

## Coronavírus:

A rápida disseminação global do COVID-19 (Coronavírus) e a declaração pela Organização Mundial da Saúde de que estamos perante uma pandemia, colocou a economia mundial e as empresas perante um conjunto de desafios complexos. As medidas de contenção provocaram uma travagem na atividade económica que obriga a um reposicionamento das empresas e uma preparação para um período mais exigente.

Em primeiro lugar está a segurança de trabalhadores e colaboradores, mas é preciso ajudar as empresas a enfrentar as repercussões do COVID-19.

A PLMJ criou uma equipa multidisciplinar dedicada a analisar os desafios legais, mas também operacionais que se colocam às empresas. A nossa missão é estar ao lado dos nossos clientes na identificação das melhores soluções que mitiguem os riscos e aliviem a pressão que está a recair sobre a atividade empresarial. Durante as últimas semanas, a equipa preparou mais de 60 briefings com informação prática e detalhada sobre os mais diversos tópicos. Incluímos aqui a lista completa com os respetivos links.

### Principais medidas de liquidez no âmbito da COVID-19\*

Principais Características	Critérios de Elegibilidade
<p>O Governo português aprovou as seguintes 4 linhas para apoiar a economia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Linha Covid – Apoio à Atividade Económica / 4,5 mil milhões de euros</li> <li>○ Linha Covid – Turismo (Resorts e Alojamento) / 900 milhões de euros</li> <li>○ Linha Covid – Turismo (Agências de Viagens, Animação Turística e Organização de Eventos) / 200 milhões de euros</li> <li>○ Linha Covid – Restauração / 600 milhões de euros</li> </ul> <p>Principais termos e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Montante máximo do empréstimo: microempresas – 50 mil euros; pequenas empresas – 500 mil euros; médias empresas – 1.800 mil euros; mid-caps – 2.000 mil euros;</li> <li>○ Maturidade: até 6 anos (período de carência até 18 meses);</li> <li>○ Spread: 10bps a 15bps (dependendo da maturidade);</li> <li>○ Garantia mútua: de 80% (médias empresas) até 90% (pequenas e microempresas).</li> </ul>	<p>Disponível para micro, pequenas e médias empresas (e empresários individuais), com certificação PME, ou small mid-caps e mid-caps que cumpram os seguintes critérios de elegibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ter a sua sede social em Portugal;</li> <li>○ Exercer atividades com um Código de Atividades Económicas elegível (variável para cada linha de crédito específica);</li> <li>○ Não ter dívidas pendentes ou outras obrigações para com a Administração Fiscal e Segurança Social a 1 de março de 2020;</li> <li>○ Posição líquida positiva no último balanço aprovado ou no balanço intercalar até à data do pedido;</li> <li>○ Ausência de incidentes pendentes com os bancos e o sistema de garantia mútua;</li> <li>○ Não ser considerada uma "empresa em dificuldade" por referência a 31 de dezembro de 2019;</li> <li>○ Comprometer-se a manter postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro de 2020.</li> </ul>

<p>O apoio financeiro que pode ser concedido pelo Turismo de Portugal, I.P., a cada empresa corresponderá ao montante mensal de 750 euros por cada posto de trabalho existente à data de 29 de fevereiro de 2020, multiplicado pelo período de 3 meses, até um montante máximo de 20.000 euros.</p> <p>Dado que este apoio financeiro é calculado com base no número de postos de trabalho existentes, cada empresa a que esse apoio financeiro tenha sido concedido terá de demonstrar que manteve esses postos de trabalho.</p> <p>Principais termos e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Maturidade: 3 anos (período de carência de 12 meses para reembolso do capital);</li> <li>○ Reembolso: prestações trimestrais iguais, sem juros remuneratórios.</li> </ul>	<p>Disponível para as microempresas (que empregam menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço anual total não excede 2 milhões de euros) com certificação PME, que cumpram os seguintes critérios de elegibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Exercer atividades turísticas;</li> <li>○ Não ter dívidas pendentes ou outras obrigações para com a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal, I.P.;</li> <li>○ Provar que a sua atividade sofreu um impacto negativo causado pelo surto de COVID-19;</li> <li>○ Estar devidamente licenciadas; e</li> <li>○ Ser prestada garantia por um acionista.</li> </ul>
--	--

<p>Concedido por um período de 1 mês, pode ser prorrogado exceionalmente, numa base mensal, até um máximo de 3 meses. Destina-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Suspensão do contrato de trabalho: a Segurança Social paga ao empregador 70% de bruta de cada trabalhador abrangido; o trabalhador recebe dois terços da sua remuneração bruta normal (até 1.905 euros), ou um salário mínimo nacional, consoante o que for mais elevado.</li> <li>○ Redução do período de trabalho: o empregador paga as horas efetivamente trabalhadas. Se este montante for inferior a dois terços do salário bruto normal ou de um salário mínimo nacional, o trabalhador recebe uma compensação salarial (a Segurança Social paga 70% e o empregador 30% da compensação).</li> </ul> <p>Os empregadores que beneficiam do acima referido têm direito, enquanto o apoio continuar, a uma isenção total das contribuições devidas à Segurança Social.</p>	<p>Disponível para todos os empregadores privados, incluindo os do sector da economia social, no âmbito da "crise empresarial", definida como (alternativamente):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ O encerramento parcial ou total da empresa ou estabelecimento devido à obrigação de encerrar instalações e estabelecimentos;</li> <li>○ Uma paragem total ou parcial da atividade da empresa ou estabelecimento resultante de uma perturbação ou rutura das cadeias globais de abastecimento ou da suspensão ou anulação de encomendas; ou</li> <li>○ Uma queda abrupta e acentuada de pelo menos 40% na faturação no período de trinta dias anterior à data do pedido às autoridades competentes, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a este período, ou em comparação com o mesmo período do ano anterior.</li> </ul>
---	--

Foram introduzidas várias outras medidas que podem ajudar as empresas, designadamente:

**Moratória sobre contratos de financiamento:**  
O regime de moratória permite às entidades beneficiárias obterem a suspensão das obrigações de pagamento até 30 de setembro de 2020 (incluindo o reembolso do capital, o pagamento de juros e taxas) em: (i) contratos com reembolso em prestações (o reembolso é prorrogado por um período equivalente da suspensão); e (ii) contratos "bullet" que vencem durante esse período. As entidades beneficiárias terão o direito de aplicar a moratória apenas ao reembolso do capital (os juros continuarão a acumular-se e serão capitalizados) e qualquer garantia associada a empréstimos sujeitos a moratória será igualmente prorrogada.

**Prorrogação dos prazos para o cumprimento das obrigações fiscais:**  
O prazo para o primeiro pagamento especial por conta foi prorrogado até 31 de junho;  
O prazo para apresentar a declaração de IRC (formulário 22) foi prorrogado até 31 de julho;

O prazo para o primeiro pagamento por conta e para o primeiro pagamento por conta adicional foi prorrogado até 31 de agosto de 2020.

**Pagamento fracionado dos impostos (IVA e Imposto sobre as Sociedades):**  
O pagamento pode ser dividido em três (sem juros) ou seis prestações mensais (quando não se vençam juros sobre as três primeiras).

**Diferimento dos pagamentos à segurança social:**  
Os empregadores podem optar por diferir os pagamentos à segurança social devidos entre março e maio de 2020 (um terço do valor dos pagamentos à segurança social deve ser pago imediatamente no mês em que são devidos; o restante é liquidado em prestações iguais e sucessivas, sem juros, nos meses de julho, agosto e setembro de 2020).

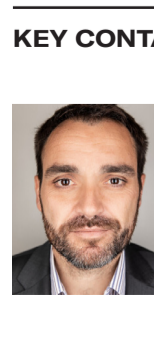
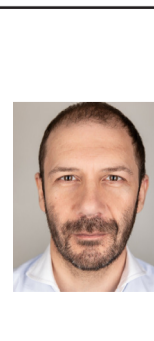
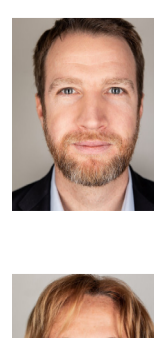
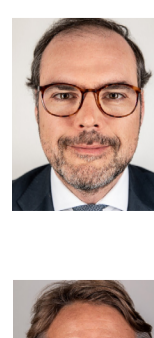
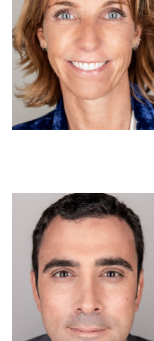
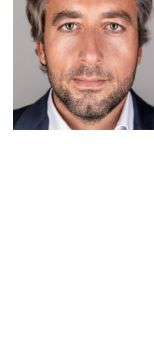

**Proteção contra a denúncia de contratos de arrendamento (residenciais e não residenciais):**  
Enquanto a permanecem em vigor, e até 60 dias depois - os efeitos dos seguintes fatores (entre outros) são suspensos: (i) termo dos contratos de arrendamento, salvo se o arrendatário não tiver objeções; (ii) qualquer revogação ou oposição à renovação.

\* Esta tabela sumária não pretende fornecer uma descrição completa e harmonizada das medidas aprovadas em Portugal no contexto da pandemia da COVID-19, mas sim um resumo não exaustivo de algumas das medidas mais relevantes, com destaque para as que concedem apoio direto à liquidez das empresas. Para uma abordagem mais detalhada, consulte as nossas Notas Informativas sobre a COVID-19, cujo link poderá encontrar neste documento.

### Impactos e desafios para as empresas

Impactos Fiscais	<a href="#">Ver aqui</a>
Moratória nos financiamentos	<a href="#">Ver aqui</a>
Linhas de crédito para as empresas	<a href="#">Ver aqui</a>
Apoios a startups	<a href="#">Ver aqui</a>
Incentivos Portugal 2020	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas de proteção social	<a href="#">Ver aqui</a>
Impactos Laborais	<a href="#">Ver aqui</a>
Gestão de recursos humanos nas relações de trabalho subordinado	<a href="#">Ver aqui</a>
Atualização do Lay off simplificado	<a href="#">Ver aqui</a>
O dever de informar o mercado	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto nos seguros	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto na emissão de dívida	<a href="#">Ver aqui</a>
Recomendações da CMVM para a realização de Assembleias Gerais	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto na atividade das sociedades	<a href="#">Ver aqui</a>
Gestão do risco de incumprimento contratual	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto nos contratos de financiamento	<a href="#">Ver aqui</a>
Implicações em matéria de auxílios estatais e concorrência	<a href="#">Ver aqui</a>
O novo quadro temporário em matéria de Auxílios de Estado	<a href="#">Ver aqui</a>
Alteração ao novo quadro temporário em matéria de Auxílios de Estado	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto na Propriedade Intelectual	<a href="#">Ver aqui</a>
Privacidade em contexto de teletrabalho, e-learning e lazer	<a href="#">Ver aqui</a>
A expansão dos serviços de telemedicina e e-health	<a href="#">Ver aqui</a>
Consequências da declaração de situação de alerta na contratação pública	<a href="#">Ver aqui</a>
Impactos nos licenciamentos energéticos e no mercado da energia	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas extraordinárias no setor energético	<a href="#">Ver aqui</a>
A Lei n.º 1-A/2020 e o Regime Excepcional de Contratação Pública	<a href="#">Ver aqui</a>
Implicações na gestão do medicamento e dos dispositivos médicos	<a href="#">Ver aqui</a>
Serviços públicos essenciais	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto na atividade das farmácias	<a href="#">Ver aqui</a>
Efeito suspensivo automático da adjudicação	<a href="#">Ver aqui</a>
O que muda nos ensaios clínicos	<a href="#">Ver aqui</a>
Fundamentação da decisão de escolha do ajuste direto	<a href="#">Ver aqui</a>
Prazo para faturação eletrónica em contratos públicos	<a href="#">Ver aqui</a>
Impactos procedimentais e jurisdicionais na contratação pública	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas para fabricantes e distribuidores por grosso de medicamentos	<a href="#">Ver aqui</a>
Regime excepcional para DM e EPI	<a href="#">Ver aqui</a>
Orientações do IMPIC sobre contratação pública de emergência	<a href="#">Ver aqui</a>
Reestruturação e insolvência	<a href="#">Ver aqui</a>
Resolução de conflitos em tempo útil	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto das medidas excecionais e temporárias no Processo Executivo	<a href="#">Ver aqui</a>
O impacto nas arbitragens internacionais	<a href="#">Ver aqui</a>
Alteração às medidas excecionais e temporárias com impacto no processo civil	<a href="#">Ver aqui</a>
Comprar e vender imóveis em tempos de distanciamento social	<a href="#">Ver aqui</a>
Impactos nas Empreitadas	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto nos procedimentos urbanísticos	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto nos arrendamentos e contratos de utilização de lojas	<a href="#">Ver aqui</a>
Moratórias de rendas e suspensão de contratos	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas relativas ao setor do turismo	<a href="#">Ver aqui</a>
Encerramento de estabelecimentos e suspensão das actividades	<a href="#">Ver aqui</a>
Cibercrime em tempo de pandemia	<a href="#">Ver aqui</a>
Contraordenações no âmbito da legislação excepcional	<a href="#">Ver aqui</a>
Desobediência e propagação de doença	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto no universo artístico e cultural	<a href="#">Ver aqui</a>
Infrações Antieconómicas	<a href="#">Ver aqui</a>
O impacto no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo	<a href="#">Ver aqui</a>
CMVM - Prazo dos reportes de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo	<a href="#">Ver aqui</a>
Tramitação dos processos criminais e contraordenacionais nos tempos de Covid	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto nas prisões	<a href="#">Ver aqui</a>
O impacto no futebol	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas excecionais e temporárias no desporto	<a href="#">Ver aqui</a>
Regresso do Futebol, Plano ou realidade?	<a href="#">Ver aqui</a>
Apoios extraordinários ao setor solidário e social	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas excecionais aplicáveis a Entidades da Economia Social	<a href="#">Ver aqui</a>
Segunda renovação do Estado de Emergência	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas excecionais e transitórias de contratação pública	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas de alívio para empresas e famílias	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas para o exercício da actividade comercial	<a href="#">Ver aqui</a>
Prorrogação e alterações ao Estado de Emergência	<a href="#">Ver aqui</a>
Linhas de crédito para produção de bens essenciais	<a href="#">Ver aqui</a>
Moratória nos financiamentos	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas no sector dos transportes	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas de exceção para controlo e prevenção	<a href="#">Ver aqui</a>
Importação de bens essenciais	<a href="#">Ver aqui</a>
Plano de contingência	<a href="#">Ver aqui</a>
Medidas de acção imediatas para prevenção do risco de contágio	<a href="#">Ver aqui</a>
Impacto nos contratos de financiamento	<a href="#">Ver aqui</a>
Gestão de recursos humanos nas relações de trabalho subordinado	<a href="#">Ver aqui</a>

### KEY CONTACTS

	<p><b>André Figueiredo</b> Sócio coordenador da área de Mercado de Capitais</p> <p>(+351) 213 197 300 andre.figueiredo@plmj.pt</p>		<p><b>Eduardo Nogueira Pinto</b> Sócio e coordenador da área de Saúde, Ciências da Vida e Farmacéutico</p> <p>(+351) 213 197 300 eduardo.nogueirapinto@plmj.pt</p>
	<p><b>Duarte Schmidt Lino</b> Sócio co-coordenador da área de Corporate M&amp;A</p> <p>(+351) 213 197 300 duarte.schmidt@plmj.pt</p>		<p><b>Nuno Ferreira Morgado</b> Sócio e co-coordenador da área de Laboral</p> <p>(+351) 213 197 300 nuno.morgado@plmj.pt</p>
	<p><b>Filipa Cotta</b> Sócia na área de Contencioso</p> <p>(+351) 213 197 300 filipa.cotta@plmj.pt</p>		<p><b>João Tiago Morais Antunes</b> Sócio da área de Contencioso financeiro e societário</p> <p>(+351) 213 197 300 joaotiago.moraisantunes@plmj.pt</p>
	<p><b>Isaque Ramos</b> Sócio na área de Fiscal</p> <p>(+351) 213 197 300 isaque.ramos@plmj.pt</p>		